



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1562, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Amplia o número de vagas no cargo de Técnico Agrícola, constantes do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Piúma, de que trata a Lei nº 1.199, de 30 de janeiro de 2006.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o número de vagas no cargo de Técnico Agrícola, constantes do Anexo à Lei nº 1.199, de 30 de janeiro de 2006, conforme segue:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
H	Técnico Agrícola	Ensino médio, completo	2

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a editar, através de decreto, as tabelas constantes da Lei nº 1.199, de 30 de janeiro de 2006, e suas alterações, de forma consolidada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 15 de abril de 2010
46º aniversário da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA
Prefeito

Esta Lei foi sancionada e publicada, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, na data de 15/04/2010.